



**"AUTÓGRAFO N.º. 002/2022"**

**CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, À PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022.**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária no dia 18 de Janeiro de 2022, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

**LEI**

**Artigo 1º)** - O Quadro Remuneratório dos servidores da Câmara Municipal de Guariba, constante na Lei nº 2.579/12 de 14 de Fevereiro de 2012, e alterado pelas Leis nº. 2.685 de 20 de Maio de 2013, Lei nº. 2.690 de 28 de Maio de 2013, 2.773 de 23 de Maio de 2014, 2.883 de 06 de Março de 2015, 2.897 de 21 de Maio de 2015, 2.907 de 03 de Julho de 2015, 2.908 de 03 de Julho de 2015, 2.968 de 01 de Abril de 2016, 3.024 de 13 de Janeiro de 2017, 3.025 de 13 de Janeiro de 2017, 3.062 de 14 de Julho de 2017, 3.125 de 29 de Maio de 2018 e 3.258 de 19 de Junho de 2019, fica reajustado em **10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento)** passa a vigorar com os padrões de vencimentos conforme a tabela de referências salariais no Anexo I desta lei.

**Artigo 2º)** – A tabela de evolução funcional por via acadêmica da Câmara Municipal de Guariba, fica reajustada em **10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento)** passando a vigorar conforme ao Anexo II da presente Lei.

**Artigo 3º)** - O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior está sendo calculado, cuja variação acumulada do IPCA do IBGE, representa a inflação oficial do país em 2021, com vistas à reposição parcial das perdas inflacionárias, decorrentes de defasagem acumulada desde a data base de 1º de maio de 2019.

**Artigo 4º)** - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

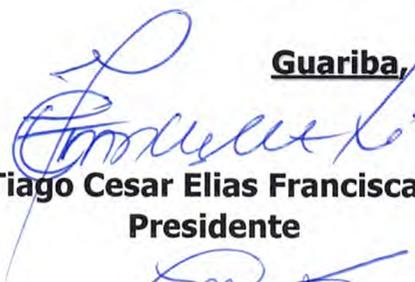
ESTADO DE SÃO PAULO

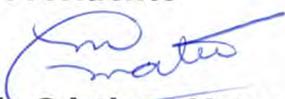
GUARIBA  
"Cidade Primavera"

**Artigo 5º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

**Artigo 6º)** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Guariba,** 19 de Janeiro de 2022.

  
**Tiago Cesar Elias Franciscati**  
**Presidente**

  
**Márcia Cristiane Maturato**  
**1º Secretário**

  
**Anderson de Campos Santos**  
**Vice-Presidente**

  
**Paulo Roberto Dias Pereira**  
**2º Secretário**

*“Trabalho, transparência e compromisso com você!”*



**ANEXO I**

**Tabela Básica de Referências Salariais  
Anterior**

<b>Referência Legislativa</b>	<b>Salários a partir de 01/06/2019</b>
<b>01</b>	<b>1.396,97</b>
<b>02</b>	<b>1.759,60</b>
<b>03</b>	<b>2.221,69</b>
<b>03-A</b>	<b>2.408,59</b>
<b>04</b>	<b>3.056,59</b>
<b>05</b>	<b>3.808,86</b>
<b>05-A</b>	<b>4.656,93</b>
<b>06</b>	<b>5.558,87</b>

**Tabela Básica de Referências Salariais  
Reajustada 10,06%**

<b>Referência Legislativa</b>	<b>Salários a partir de 01/01/2022</b>
<b>01</b>	<b>1.537,50</b>
<b>02</b>	<b>1.936,61</b>
<b>03</b>	<b>2.445,19</b>
<b>03-A</b>	<b>2.650,89</b>
<b>04</b>	<b>3.364,08</b>
<b>05</b>	<b>4.192,03</b>
<b>05-A</b>	<b>5.125,41</b>
<b>06</b>	<b>6.118,09</b>

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



**ANEXO II**

**Tabela de Evolução Funcional por Via Acadêmica**

Cargo	Ensino Fundamenta I 8ª. Série	Ensino Médio	Superior	Especialização 360 horas	Mestrado /Doutora do
Servente	1.614,37	1.691,25			
Serviços Gerais	1.614,37	1.691,25			
Zelador	1.614,37	1.691,25			
Vigia	1.614,37	1.691,25			
Telefonista	1.614,37	1.691,25			
Recepcionista	1.614,37	1.691,25			
Escriturário			2.033,46	2.130,28	
Motorista	3.532,30	3.700,52			
Digitador		2.567,45	2.689,70		
Diretor de Secretaria		3.532,30	3.700,52		
Diretor Técnico Financeiro			6.729,91	7.341,73	
Procurador Jurídico				6.729,91	7.341,73

*“Trabalho, transparência e compromisso com você!”*